



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 4.426 DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

**ESTABELECE PONTO FACULTATIVO EM
ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO NA
TARDE DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2022.**

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-prefeito, Senhor **HARDI MILTON EICKHOFF**, ocorrido no dia 20 de setembro de 2022, que, em vida, prestou relevantes serviços à Nova Ramada, como participante da comissão de Emancipação do Município e Ex-prefeito nas gestões de 1997 a 2000, 2001 a 2004 e 2013 a 2016;

CONSIDERANDO que os servidores públicos do Município serão dispensados para participar da celebração de homenagens;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município na tarde do dia 21 de setembro de 2022, não havendo atendimento ao Público, exceto nos casos de urgências e emergências.

§1º O ponto facultativo estabelecido acima, independe de compensação, e para fins de efetividade, os servidores que optarem em não trabalhar, terão pelos superiores imediatos, esta tarde abonada.

§2º Fica vedado o pagamento de horas extras e ou a realização de horas para compensar posteriormente, na tarde estabelecida ponto facultativo.

Art.2º As obrigações fiscais a vencer no dia facultado, estabelecido no Artigo 1º, serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente sem acréscimos financeiros.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

NOVA RAMADA/RS, 21 de setembro de 2022.

Marcus Jair Bandeira
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Elton Rehfeld
Secretário Municipal de Administração